

**DIRETORIA PROVISÓRIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA,
CAPIVARI E JUNDIAÍ – PCJ FEDERAL**

DELIBERAÇÃO Nº 010/2003

(alterada pela Comissão Eleitoral em 6 de março de 2003)

*Dispõe sobre a condução nas Plenárias de
Usuários e Organizações Civas*

Considerando as atribuições da Diretoria Provisória do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – PCJ FEDERAL, previstas no art. 2º da Deliberação nº 006/2003 da Diretoria Provisória, sobre a definição das normas, procedimentos e critérios para a escolha de representantes dos usuários e organizações civis para o processo de instalação deste Comitê;

Considerando as atribuições previstas no art. 2º da Deliberação nº 002/2003 da Diretoria Provisória, que criou a Comissão Eleitoral e definiu suas competências, e

Considerando a necessidade de definir e divulgar os procedimentos a serem adotados nas Plenárias para eleição dos membros do Comitê dos segmentos de usuários e das organizações civis, a Diretoria Provisória do PCJ FEDERAL DELIBERA:

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas inscritas e habilitadas a participarem do processo de escolha dos representantes dos segmentos de Usuários e Organizações Civas no PCJ FEDERAL deverão apresentar-se à coordenação da Plenária respectiva, no início do evento, munidas de documento de identidade com foto, visando o recebimento do seu crachá, imprescindível para a participação na Plenária.

§ 1º O representante da pessoa física ou jurídica habilitada nessa Plenária será o mesmo já indicado como “representante nas Plenárias”, durante o processo de inscrições.

§ 2º Caso o representante inscrito não possa comparecer à Plenária, seu substituto deverá estar acompanhado de procuração específica para este evento.

§ 3º O representante participante da Plenária deverá assinar a lista de presença disponível no ato de recebimento do crachá.

§ 4º A posse do crachá dará direito ao participante de votar e ser votado, em conformidade com o previsto na Deliberação nº 006/2003, e a participar das discussões em todas as reuniões do respectivo segmento na Plenária, sendo de sua exclusiva responsabilidade os atos praticados com a posse do referido crachá.

Art.2º A reunião Plenária será conduzida por uma Mesa Coordenadora da Plenária – MCP - composta de um Presidente, um Secretário e tantos membros quantos forem necessários para auxiliarem a condução dos trabalhos, autorizados pela Diretoria Provisória do PCJ FEDERAL.

§ 1º A Presidência da MCP será exercida por membro da Diretoria Provisória ou por quem ela indicar.

§ 2º Poderão participar da MCP representantes do Comitê “paulista” (CBH-PCJ) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Art.3º Na abertura dos trabalhos, o Presidente da MCP deverá apresentar a pauta da Plenária, da qual deverá constar:

- I- apresentação dos objetivos da Plenária;
- II- leitura e explicações sucintas sobre os termos desta Deliberação;
- III- apresentação do Regimento Interno do PCJ FEDERAL e leitura dos artigos referentes à competência e composição do Comitê.
- IV- informações sobre as inscrições dos segmentos dos usuários e das organizações civis, indicando os seguintes números:
 - a- total de inscritos;
 - b- inscritos por segmento, com detalhamento dos setores que os compõem;
 - c- das entidades associativas inscritas, com indicação da natureza das atividades desenvolvidas e localização da respectiva sede.
- V- informações sobre os procedimentos e objetivos das reuniões setoriais e para o encerramento da Plenária.

Art.4º Após a abertura os participantes, munidos dos respectivos crachás, reunir-se-ão em reuniões setoriais dentro de cada segmento, conforme a divisão abaixo:

- a- Setor de abastecimento urbano
- b- Setor de indústria e mineração
- c- Setor de irrigação e uso agropecuário
- d- Setor de Pesca, Lazer, Turismo, Hidroviário, Hidreletricidade e Consórcios Intermunicipais
- e- Setor de Universidades e Institutos de Ensino e Pesquisa
- f- Setor de Sindicatos, Associações técnicas e profissionais e associações comunitárias
- g- Setor de entidades ambientalistas

Art.5º As reuniões dos diversos setores terão por finalidade a discussão de critérios de representatividade e a eleição dos membros do PCJ FEDERAL, em conformidade com as vagas definidas no seu Regimento Interno.

Art.6º As reuniões setoriais serão conduzidas por um Coordenador e um Secretário, escolhidos entre os membros inscritos para o setor específico, e contarão com o apoio de um representante da Diretoria Provisória.

Art. 7º A participação do representante da Diretoria Provisória nas reuniões setoriais dar-se-á somente para esclarecimentos relativos às normas e critérios previstos nesta Deliberação e nos documentos que deram a sustentação legal para a mesma.

Art. 8º A Coordenação das reuniões setoriais exercerá as seguintes funções:

- a- Conduzir discussões sobre a importância daquele setor no âmbito do Comitê;
- b- Apresentar a relação das entidades habilitadas a prováveis concorrentes a membros do Comitê;
- c- Conduzir a discussão sobre os critérios a serem considerados na escolha dos membros;
- d- Conduzir o processo de eleição dos titulares e dos suplentes;
- e – Conduzir o processo de eleição de no mínimo dois membros que serão classificados como “próximos suplentes” para eventuais preenchimentos de vagas resultantes de vacâncias, neste e em outros setores, conforme poderá ser definido pelos procedimentos previstos no art. 17 desta Deliberação;
- f- Elaborar ata da reunião, conforme Padrão a ser fornecido pela Mesa Coordenadora da Plenária - MCP, onde conste, no mínimo, o nome dos concorrentes, o número de votos obtidos por cada um, a classificação final da votação, os critérios considerados no processo eleitoral, além das assinaturas dos membros da mesa coordenadora da reunião e de todos os concorrentes participantes, e
- g- Encaminhar à MCP a ata da reunião setorial.

Parágrafo único. Após a discussão sobre os critérios a serem considerados no processo da eleição, os participantes deverão avaliar suas condições de concorrer no processo de escolha e apresentarem suas candidaturas ao coordenador da reunião setorial.

Art.9º Os candidatos terão o tempo, a ser fixado pela Coordenação, para apresentação de suas candidaturas aos demais participantes da Reunião, e deverão enfatizar, essencialmente, os seguintes aspectos:

- I- trabalho que desenvolve;
- II- capacidade de articulação e de representação;
- III- importância de sua participação no Comitê, e
- IV- compromissos que pretende assumir junto ao Comitê.

Parágrafo único. Quando houver um número elevado de candidatos, poderão ser adotados, à critério da Coordenação, outros mecanismos de apresentação, com vistas a facilitar a operacionalização do processo eletivo.

Art.10 Somente poderão participar da votação os usuários e as organizações civis que assinaram a lista dos credenciados e estarem de posse do crachá.

§ 1º A não apresentação do crachá implicará na perda do direito de voz e voto.

§ 2º As entidades associativas de usuários não poderão votar no processo de escolha dos membros.

Art.11 As votações dar-se-ão por voto aberto, podendo, por deliberação dos presentes à reunião, ser secreto.

§ 1º Os participantes credenciados poderão votar no nome do candidato ou da entidade ou em ambos desde que a sua intenção fique claramente expressa na cédula eleitoral.

§ 2º A critério dos participantes da reunião poderá ser realizada eleição por aclamação caso a forma de preenchimento das vagas seja acordada entre os presentes.

Art.12 As vagas para cada setor, e seus sub-setores, definidas no Regimento Interno, terão seu preenchimento nas reuniões setoriais definido entre os concorrentes habilitados em cada sub-setor.

§ 1º No caso em que o número de vagas for superior ao número de concorrentes, a respectiva reunião setorial deverá deliberar, por consenso ou por votação, sobre o rateio das vagas entre os concorrentes.

§ 2º Para o caso específico do Setor de Abastecimento Urbano, considerando o estabelecido pela alínea “a”, inciso I, art. 9º. do Regimento Interno, o subsetor dos inscritos com vazão superior a 20 m³/s, o subsetor daqueles declarados associados às entidades associativas habilitadas e o subsetor daqueles não-associados às entidades habilitadas, concorrerão separadamente às vagas disponíveis, em eleições exclusivas para cada um dos sub-setores.

§ 3º Para o caso específico do Setor de Indústria e Mineração, considerando o estabelecido pela alínea “b”, inciso I, art. 9º. do Regimento Interno, os inscritos classificados em faixas diferenciadas concorrerão separadamente às vagas aos mesmos destinadas.

Art.13 Os votos serão apurados pelo coordenador e pelo secretario da reunião setorial, imediatamente após o término da votação, dando-se a seguir a sua divulgação, a elaboração da respectiva ata da reunião setorial e seu encaminhamento à MCP.

Art.14 No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

Art.15 A suplência será preenchida por votação específica, caso necessário.

Art.16 No caso de candidato único, a suplência será assumida pelo representante que a entidade indicar.

Art. 17 Na hipótese do não preenchimento de qualquer vaga durante o processo eleitoral, os representantes eleitos do respectivo segmento (Usuários ou Organizações Cíveis) definirão o seu preenchimento.

§ 1º Participarão desta definição os membros titulares eleitos nas reuniões setoriais.

§ 2º O preenchimento das vacâncias será feito dentre os “próximos suplentes” conforme definidos na alínea “e” do art. 8º. desta Deliberação.

Art. 18 Ao término de todas as reuniões setoriais a MCP reunirá todos os presentes para efetivação das seguintes ações:

- a- Leitura no nome dos membros titulares e suplentes eleitos em cada segmento e setor;
- b- Elaboração da Ata da Plenária onde conste os membros eleitos, titulares e suplentes, além da assinatura da mesma por todos os membros da MCP e anexada a lista de presença da Plenária;
- c- Encaminhamentos necessários à posse dos eleitos
- d- Encerramento da Plenária.

Art.19 Os casos omissos serão decididos pela Mesa Coordenadora da Plenária.

Art.20 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 6 de março de 2003.

ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES
Presidente-Interino da Diretoria Provisória

RUI BRASIL ASSIS
Secretário-Interino